

Lei nº 740/1993

Autiza ao Executivo Municipal a conceder aumentos nos Símbolos de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, conforme Tabela anexa.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumentos nos Símbolos de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria, de 25,17% (vinte e cinco vírgula dezete por cento), correspondente ao mês de outubro, conforme Tabela anexa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 27 de outubro de 1993

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal.

Tabela de Símbolos e Vencimentos para outubro/93

Símbolos	Vencimentos
1	12.037,10
2	13.519,20
3	15.012,00
4	16.500,00
5	17.987,90
6	19.475,00
7	20.963,30
8	22.450,80
9	23.938,70
10	25.426,40
11	26.913,50
12	28.401,90
13	30.159,90

Símbolos	Vencimentos
14	31.917,60
15	33.676,10
16	35.433,80
17	37.192,00
18	38.950,10
19	40.707,60
20	42.462,40
21	44.224,80
22	45.983,00
23	47.741,00
24	49.499,30
25	51.257,10
26	53.010,60
27	54.764,80

Preeitura municipal de Piraçema, 27 de outubro de 1993

Adilson Washington Aguiar

- Prefeito municipal -

Lei nº 741/1993

Concede Subvenção Social e contém outras providências

A Câmara municipal de Piraçema, por seus representantes aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Hospital Joaquim Pinto Lora, sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de CR\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais)

Parágrafo Único - A subvenção mencionada neste artigo, é destinada a reforma do prédio do referido Hospital.

Artigo 2º - O Hospital mencionado no artigo anterior, é entidade que presta serviços filantrópicos à população do município.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária 13.75.428-32.31 Subvenções Sociais,